



Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - ConsEPE
Av. dos Estados, 5001 · Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7636/7635/7632
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO CONSEPE N° xxx, DE xx DE xxxxxxxx DE 2017

Regulamenta a inclusão de créditos curriculares exigidos para a graduação da UFABC em ações de extensão e cultura.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO (ConsEPE) da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações ocorridas em sua xx sessão ordinária, realizada em xx de xxxxxxxx de 2017, e considerando:

- ✓ o disposto na Lei nº 13.005, de 25 de Junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, em seu anexo referente à Meta 12, estratégia 12.7;
- ✓ o Plano Nacional de Extensão;
- ✓ a Política Nacional de Extensão Universitária;
- ✓ a Resolução ConsUni nº 166 de 01 de agosto de 2016 - Institui o Comitê de Extensão e Cultura da UFABC;
- ✓ a Resolução do CEC nº 005 de 11 de julho de 2016 - Define as atividades de Extensão Universitária da UFABC;
- ✓ a Resolução do CEC nº 006 de 15 de agosto de 2016 - Define ação cultural no âmbito da UFABC,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a implantação no projeto pedagógico dos cursos de graduação de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares em ações de extensão e cultura.

§ 1º Entenda-se por ações de extensão e cultura, para fins dessa resolução, aquelas descritas no Anexo I.

§ 2º A porcentagem a que se refere o artigo 1º não deve ser acrescida ao total de créditos curriculares do curso.

Art 2º A fim de atender ao disposto no artigo 1º da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que trata dos tempos para cumprimento dessas adequações, a implantação poderá ser efetuada em duas etapas, de forma que os projetos pedagógicos dos cursos de graduação contemplem um mínimo de 7% dos créditos em sua próxima revisão, alcançando um mínimo de 10% na revisão seguinte.

§ 1º As adequações necessárias para contemplar a implantação de que trata o Art. 1º desta resolução, não deve resultar na diminuição da oferta das disciplinas de opção limitada e/ou livre.



Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - ConsEPE
Av. dos Estados, 5001 · Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7636/7635/7632
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

§ 2º A PROEC estabelecerá relação junto aos colegiados dos cursos de graduação, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, para viabilizar o disposto no *caput*.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Presidente